



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



Comitê de Investimentos

Ata da sessão ordinária do dia 09 de fevereiro de 2026 - Tema: Parecer investimentos ano 2025, discussões Política de investimetnos
nova resolução e deliberações gerais
(ref. 23 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026)

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, 11h00min, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR (RPPS de Palmeira), presencial, para tratar dos assuntos constantes da pauta de referência ao final do mês de dezembro de 2025 e janeiro de 2026. A reunião foi aberta pelo Diretor Presidente e Gestor de Recursos do RPPS, Juliano Barauce de Oliveira que agradeceu a presença dos participantes, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski (Integrante do Comitê até 31/12/2025 – atual Conselheira Fiscal), Railson Vieira da Silva (Integrante do Comitê de Investimentos), João Eraldo Martins Padilha (Presidente do Conselho Administrativo qual esteve interinamente a frente do RPPS como Diretor Presidente do RPPS (Portaria nº 1.257 - Nomeação Diretor Presidente Interino) e João Jeives Assessor Financeiro, e deu início aos trabalhos. Frisou que a reunião ordinária em relação ao período, esta ocorrendo no mês de fevereiro em decorrência do período de recesso de final de ano ocorrido conforme Portaria nº 1.247/2025 e férias do Diretor Presidente do dia 05 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, passando à análise dos itens constantes da pauta. 1. cenário macroeconômico e expectativas de mercado 2. Análise da carteira e meta atuarial 3. Movimentação da carteira de investimentos 4. Política de Investimentos conforme a Resolução CMN nº 5.272. 5. Recebimentos e Pagamentos do mês de dezembro 6. Fundos Estressados 7. Assuntos gerais. **1. Cenário macroeconômico e expectativas de mercado** - tem por objetivo formalizar o monitoramento mensal da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, referente ao ano de 2025 e mês de janeiro de 2026. Este documento constitui instrumento de governança e controle interno, atendendo aos requisitos de transparência e diligência estabelecidos pela Resolução vigente a época e suas alterações, assim como a Portaria 1467/2022. Durante o período de referência, a carteira de investimentos do RPPS manteve-se estritamente alinhada aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez. A gestão pautou-se pela manutenção de ativos com elevada qualidade de crédito e liquidez compatível com o fluxo de pagamentos de benefícios. Observou-se uma rentabilidade condizente com o cenário macroeconômico de juros elevados, garantindo a preservação do valor real dos ativos e a busca pela meta atuarial estabelecida para o exercício de 2025, bem como a estabelecida para ano de 2026. No que tange ao acompanhamento econômico, o RPPS, acompanha o Panorama econômico de janeiro, disponibilizado na plataforma e que traz informações relevantes ao tema, documento disponível em <https://rppspalmeira.com.br/carteira-mensal/> 2. **Análise da carteira e meta atuarial 2025** – documento usado para apresentação, *Relatório Analítico dos Investimentos em dezembro, 4º trimestre e ano de 2025* – após deliberação sobre a carteira, seu desempenho e os próximos passos para o ano de 2026, o Comitê de Investimentos do RPPS de Palmeira, no cumprimento de suas atribuições regimentais, apresenta esta manifestação técnica após análise minuciosa do Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco, com data-base em 31/12/2025. O presente documento visa registrar a avaliação deste colegiado sobre a eficácia da gestão financeira e o



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



cumprimento das metas atuariais estabelecidas para o exercício. **Desempenho Atuarial Comprovado** - Os indicadores financeiros do período demonstram uma performance sólida e superior aos parâmetros de referência, evidenciando a eficiência na alocação dos ativos sob gestão: **Retorno dos Investimentos:** O regime alcançou a rentabilidade de 12,76%, superando a meta atuarial fixada em 9,34% (IPCA + 4,87% a.a.). Superávit de Performance: Verificou-se um ganho real de +3,42 pontos percentuais acima da meta estabelecida. **Crescimento Patrimonial:** O patrimônio líquido do regime apresentou uma evolução robusta de +21,10% no exercício de 2025. **Gestão Prudente de Recursos e Governança** - A estratégia de investimentos adotada reflete um compromisso rigoroso com a segurança e a liquidez, observando os seguintes pilares técnicos: **Diversificação de Gestão:** A carteira encontra-se distribuída entre 16 administradores distintos, com uma concentração máxima controlada de 14,76%, mitigando riscos sistêmicos. **Postura Conservadora:** Destaca-se a manutenção de 10,42% do patrimônio alocado diretamente em títulos do Tesouro Nacional, além de posições em instituições financeiras de primeira linha. **Equilíbrio Financeiro:** O fluxo de caixa manteve-se saudável, assegurado pela regularidade das contribuições municipais integrais e pela gestão eficiente dos resgates. **Reconhecimento da Gestão e Evolução Institucional** - Este Comitê registra e valida o trabalho desenvolvido pela Direção e pelos Conselhos desde o ano de 2022. Observa-se uma trajetória consistente de melhora na gestão e na governança corporativa, com a implementação de políticas de responsabilidade fiscal e transparência técnica. Os resultados mensuráveis apresentados comprovam a competência gestora e o compromisso inabalável com a sustentabilidade atuarial e a garantia dos benefícios previdenciários. **Deliberação** - *Diante da conformidade técnica e dos resultados alcançados, este Comitê delibera pela APROVAÇÃO do desempenho do RPPS no exercício de 2025.* Recomenda-se, para os exercícios subsequentes, a continuidade das políticas de investimento conservadoras e a manutenção das práticas de governança que elevaram o patamar institucional do regime bem como atendimento as normas regulamentares. Relatório usado como base em <https://rppspalmeira.com.br/carteira-mensal/>. Dado seguimento na reunião, foi passado pelo Gestor, que conforme a ata anterior, até dia 22 de dezembro, que as eventuais necessidades de movimentações/aplicações e resgates de final de ano, seriam registradas na ata da próxima reunião. Além de que fica registrada, após reunião com Economista Bruno, da Consultoria, a meta atuarial a ser buscada pelo RPPS para exercício de 2026, é IPCA + 5,48% a meta é superior a anterior, o que demonstra a prudência e responsabilidade que o Comitê deve ter no ano corrente. 3. **Movimentação da carteira de investimentos:** Em relação às movimentações da carteira de investimentos no restante do mês de dezembro, não ocorreu movimentação ou realocação de ativos. Já no mês de janeiro de 2026, conforme informado anteriormente, considerando que o gestor e presidente do RPPS encontrava-se em período de férias, e conforme previamente acordado entre os integrantes do comitê e o presidente interino, os recursos que ingressaram na conta foram alocados temporariamente no fundo IRFM1 junto ao banco Daycoval (extrato da conta). Essa medida teve como objetivo permitir posterior análise pelo comitê e a devida realocação dos ativos, em conformidade com a nova resolução. Por parte dos integrantes do Comitê, considerando a presença do presidente do Conselho Administrativo e da integrante do Conselho Fiscal, foi discutido que o RPPS deverá se adequar às normativas da nova resolução. Inicialmente, será solicitada, junto à Consultoria, a análise dos fundos atualmente presentes na carteira, a fim de acompanhar quais investimentos encontram-se devidamente enquadrados e quais



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



devem ter acompanhamento mais detalhado, até porque a Certificação institucional traz alguns detalhes, e o RPPS a princípio buscou o nível II, de Pro Gestão. Conforme alguns fundos apresentadas pelas Instituições, aqueles que o Comitê, entender como mais adequados ao RPPS serão objeto de posterior reunião com o economista e consultor de investimentos, senhor Bruno Leme, com o objetivo de compreender o cenário atual do mercado, acompanhar as projeções do Banco Central do Brasil e, com base nessas informações, solicitar análise quanto ao enquadramento dos fundos selecionados pelo Comitê. A partir disso, haverá posterior deliberação do colegiado quanto à realização dos investimentos, desde que os fundos estejam devidamente enquadrados, ou seja, a decisão final sobre a realocação dos ativos observará a política de investimentos do RPPS, as deliberações do comitê, o fluxo de caixa e as demais peculiaridades do RPPS de Palmeira.

4. **Política de Investimentos conforme a Resolução CMN nº 5.272** – destaca-se que, mesmo estando em período de férias, o Diretor-Presidente participou das reuniões juntamente com os demais integrantes do Comitê e do Conselho Administrativo, bem como da apresentação realizada para adequação da Política de Investimentos conforme a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025. Verificou-se, além das demais discussões, conforme consignado pelo Conselho Administrativo, que o RPPS deverá buscar a certificação institucional, medida alinhada aos interesses da Autarquia, com o objetivo de resguardar o patrimônio e a saúde financeira, conforme já estabelecido na Política de Investimentos. Ressaltou-se, ainda, a importância de continuar buscando as melhores opções de alocação, dentro dos limites previstos, visando o alcance da meta atuarial, destacando que tal meta constitui um objetivo a ser perseguido pelo RPPS, devendo contar com a participação de todos os envolvidos, como já vem ocorrendo. O gestor de recursos enfatizou que todas as decisões tomadas até o momento, relacionadas a investimentos, resgates ou realocação de ativos, ocorrem de forma conjunta, conforme previsão legal, não havendo decisões unilaterais, independentemente dos valores movimentados. Adicionalmente, registra-se que o gestor e o assessor financeiro estão à frente da execução operacional; contudo, para que tais procedimentos sejam efetivados, é necessária a devida autorização. Em consonância com tratativas já realizadas em exercícios anteriores, tão logo o Comitê esteja completo, com a indicação de novo integrante pelo Conselho Administrativo, para que, caso esse seja o entendimento do Comitê, seja atribuída ao atual Gestor uma alçada previamente definida. Tal alçada terá por objetivo permitir a realocação inicial dos recursos previdenciários ingressantes na conta do RPPS em fundos previamente estabelecidos e por período determinado. Ressalta-se que o interesse para melhor gestão é delimitar de forma clara sua alçada de atuação, de modo que possa proceder, exclusivamente, à realocação inicial dos recursos em fundo de renda fixa, de maneira provisória. Tal medida visa possibilitar que, em momento posterior, o Comitê delibere quanto à alocação definitiva dos recursos, em conformidade com a Política de Investimentos. Destaca-se que essa prerrogativa não se configura como autorização irrestrita para decisões discricionárias por parte do gestor, uma vez que a norma estabelece que as decisões devem ser tomadas de forma colegiada. Trata-se, portanto, de autorização de caráter excepcional e operacional, com o objetivo de conferir maior agilidade e eficiência às realocações, até que haja deliberação formal do Comitê quanto à destinação final dos recursos.

5. **Recebimentos e Pagamentos do mês de dezembro e janeiro: Recebimentos:** O Assessor Financeiro reportou que o Ente Municipal, a Câmara de Vereadores e o próprio RPPS regularizaram integralmente o cumprimento de suas obrigações financeiras referentes



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



ao aporte para cobertura do déficit atuarial de 2025 e ao repasse da taxa de administração. Tal regularidade foi atestada mediante conferência dos demonstrativos de receitas contábeis do período. No que tange aos recursos previdenciários repassados pelo Ente e pela Câmara Municipal, com ingresso nas contas do RPPS no mês de dezembro, informou-se que a alocação seguiu estritamente as diretrizes deliberadas por este Comitê, conforme registros e extratos arquivados (conforme ata anterior).

Pagamentos: Relativamente à **Folha de Benefícios de janeiro de 2026**, com base na decisão deste Comitê e em consulta técnica ao economista Bruno, deliberou-se pelo resgate de ativos em conformidade com a Política de Investimentos vigente. O aporte necessário, no montante de R\$ 3.053.092,97 (três milhões, cinquenta e três mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos), foi provido pelo fundo de renda fixa *Caixa IRFM - 1* (CNPJ 12.265.822/0001-8). Adicionalmente, a folha administrativa (referente a servidores e conselheiros) do mês de janeiro foi liquidada com recursos oriundos da conta específica *Bradesco Poder Público Resp Limitada FIF CIC Renda Fixa Crédito Privado* (CNPJ 13.397.466/0001-14), destinada exclusivamente a estas finalidades.

6. **Fundos Estressados:** O Presidente comentou sobre a convocação de Assembléia Geral Extraordinária de Cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII - CARE11** (CNPJ: 13.584.584/0001 -31), qual o RPPS solicitou e recebeu parecer técnico da Consultoria que recomenda a aprovação unânime de todas as quatro pautas da Assembleia Geral Extraordinária do CARE11. As deliberações visam assegurar a continuidade administrativa do fundo (substituição da administradora liquidada), otimizar a negociação das cotas no mercado secundário (agrupamento), e flexibilizar a gestão patrimonial (autorização de recompra). Todas as medidas estão alinhadas à regulamentação vigente da CVM e às práticas observadas no mercado de fundos imobiliários. Destaca-se a ressalva regulatória quanto ao desenquadramento permanente para investimentos por RPPS, que permanece inalterado e pode gerar apontamentos de órgãos fiscalizadores. Após discussão e deliberação pelos integrantes do Comitê e em observância ao parecer técnico emitido, o Comitê de investimentos por prudência, decidiu pelo voto favorável as pautas do CARE11. Possível acompanhar pelo fato relevante, que as pautas foram aprovadas conforme fato relevante. BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31 FATO RELEVANTE anexo. “A MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418 – 21º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente credenciada para a administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 19.203, de 26 de outubro de 2021 (“Administrador” ou “Mérito DTVM”), na qualidade de administradora do BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“Fundo”), vem, por meio deste, informar aos cotistas e ao mercado em geral que, a partir de 04 de fevereiro de 2026, passou a exercer a administração fiduciária do Fundo, em substituição à MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Assim, quanto a esse fundo específico, o RPPS irá providenciar a credenciamento apenas para fins de registro, frisa que o fundo não receberá aporte.

7. **Deliberações gerais:** Em observância aos ditames da Resolução CMN nº 5.272/2024, o Comitê de Investimentos, em conjunto com os Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, delibera pela alteração da conta destinatária dos aportes de recursos previdenciários e aportes do



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



ente municipal e camara, permanecendo inalterada o recebimento da taxa de administração junto ao Banco bradesco. A medida fundamenta-se na constatação técnica de que a instituição financeira anteriormente utilizada (Banco Daycoval) apresenta, no presente momento, indicadores de desenquadramento frente aos novos requisitos de segurança e governança exigidos pela norma referenciada. Em contrapartida, após reunião técnica com a Gerência da Agência Local da Caixa Econômica Federal, restou comprovado o pleno atendimento aos critérios de solvência, liquidez e limites de alocação por emissor. Assim, por decisão unânime e visando a preservação da hígidez do fluxo de caixa e a mitigação de riscos operacionais, as novas arrecadações serão concentradas na CEF, garantindo a conformidade regulatória do Regime perante os órgãos de fiscalização. Destaca-se que os documentos e relatórios da consultoria que serviram como base para discussões no comitê a elaboração da ata e do parecer ficam disponiveis a todos do Conselhos para apreciação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, após leitura e aprovação da ata, a mesma segue assinada por mim, Juliano Barauce de Oliveira, que a redigi e pelos membros *Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, Railson Vieira da Silva e João Eraldo Matins Padilha.*